



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE RESCISÃO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 - MP/PGJ

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 014/2020 – MP/PGJ, que entre si celebraram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.993.683/0001-03, localizada no Setor Hoteleiro Norte (SHN) - Bloco A, Loja 304, Galeria do Manhattan Plaza, 70.702-000, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Mendonça Valente Gonçalves**, portador do documento de identidade n.º 1206.8881-64 - SSP/DF e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 704.710.371-68, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.004264, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência do **DESPACHO Nº 440.2021.03AJ-SUBADM.0709139.2021.004264**, resolvem **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – MP/PGJ**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 014/2020 – MP/PGJ**, firmado em 25 de agosto de 2020, entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA.**, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima (Da Rescisão do Contrato) do referido contrato e do Parágrafo Único da Cláusula Quarta (Da Vigência) do seu 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE RESCISÃO:

A presente rescisão dar-se-á amigavelmente, **a contar da data da assinatura deste termo**, nos termos do art. 79, II e §1º, da Lei n.º 8666/93, bem como em razão da finalização do processo licitatório, do qual resultou a formalização do Contrato Administrativo n.º 23/2021 – MP/PGJ, o qual teve seu objeto devidamente ativado e eceito pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:

Em razão da presente rescisão, a **CONTRATADA**, a contar da data da assinatura deste termo, encerrará a realização dos serviços objeto do Contrato Administrativo n.º 014/2020 – MP/PGJ, não sendo cabível

qualquer constestação judicial ou extrajudicial em razão deste termo de rescisão, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos serviços já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES

Representante Legal da Empresa V&P Serviços de Viagens Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/10/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mendonça Valente Gonçalves, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 21/10/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 21/10/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712422** e o código CRC **5D3316A2**.